



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Douglas Antunes		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Convalidação de estudos realizados no curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico, na modalidade a distância, concluído no polo de Boituva, no estado de São Paulo, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000398/2021-11		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>418/2021</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/8/2021</b>

## I – RELATÓRIO

Este processo trata do pedido protocolado por Douglas Antunes, endereçado ao Presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE), solicitando a convalidação de estudos do Ensino Superior. O motivo da solicitação é o de sanar o conflito de datas entre o término do Ensino Médio e o ingresso no Ensino Superior, possibilitando a emissão do diploma de graduação do curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico.

Douglas Antunes, brasileiro, solteiro, [REDACTED]

[REDACTED], cursou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico, oferecido pela Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL), no polo de Boituva. A emissão do diploma de graduação está pendente, aguardando a convalidação de estudos do Ensino Superior.

A respeito dos episódios que culminaram na solicitação apresentada a este Colegiado, cabe registrar:

- a) O requerente concluiu o Ensino Médio em 2010, no Centro Educacional Carioca e recebeu o certificado, sem ter conhecimento que a escola estava irregular;
- b) Em 2017, ingressou no curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico, no polo de Boituva, da Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL);
- c) Efetivou a matrícula e as rematrículas semestrais, foi aprovado em todas as disciplinas e concluiu a graduação no final do ano de 2019;
- d) Após a conclusão, foi informado que não poderia receber seu diploma devido à irregularidade na conclusão do Ensino Médio;
- e) Foi orientado a cursar novamente o Ensino Médio no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA) Paulo Decourt, o que fez;
- f) [REDACTED] Em 5 de abril de 2021, concluiu o Ensino Médio regularmente, conforme registro no sistema de Gestão Dinâmica da Administração Escolar (GDAE) – cadastro de alunos paulistas [REDACTED];
- g) O diploma do Ensino Superior, no entanto, não pode ser emitido, pois há um conflito de datas. O Ensino Médio foi concluído em data posterior ao ingresso no Ensino Superior;

- h) Para solucionar tal problema e possibilitar a emissão de diploma de graduação, o interessado solicita convalidação dos estudos do Ensino Superior;
- i) O requerente apresentou os seguintes documentos:

Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio – CEEJA Paulo Decourt, datado de 5 de abril de 2021;

Cópia do histórico escolar do curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico;

Ensino Superior:

Instituição: Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL) – Cruzeiro do Sul Virtual – Educação a Distância;

Histórico expedido em 7 de março de 2021;

Cópia do CPF e do RG; e

Comprovante de residência (conta de luz).

### **Considerações da Relatora**

Douglas Antunes ingressou em 2017 no curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico, na Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL) – Cruzeiro do Sul Virtual – Educação a Distância, efetivou sua matrícula e rematrículas em todos os semestres, foi aprovado em todas as disciplinas. Ao concluir o curso em 2019, foi informado sobre irregularidades na conclusão do seu Ensino Médio. Refez o Ensino Médio e obteve novo certificado de conclusão em 5 de abril de 2021.

Diante do acima exposto e dos documentos apresentados pelo interessado, que demonstram o seu esforço para adequar-se às exigências legais, manifesto-me favorável ao pleito.

Submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), sintetizado no voto abaixo exarado.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Douglas Antunes, no curso superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico, na modalidade a distância, no período de 2017 a 2019, ministrado no polo de Boituva, no estado de São Paulo, pela Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Cruzeiro do Sul Educacional S.A., com sede no mesmo município e estado, conferindo validade ao seu diploma de tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Brasília (DF), 5 de agosto de 2021.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente